



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.838

De 14 de novembro de 2018

Estabelece os índices a serem alcançados pelas equipes esportivas do Município em competições oficiais, no ano de 2019; define critérios para a política pública de distribuição de bolsas de fomento para o "Programa Adote um Atleta" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os índices a serem alcançados pelas equipes esportivas do Município, em competições oficiais, no ano de 2019, bem como define critérios para a política pública de distribuição de bolsas de fomento para o "Programa Adote um Atleta".

§ 1º Os índices alcançados até 60 (sessenta) dias antes do presente decreto serão utilizados para validar as marcas por modalidade estabelecidas no caput do mesmo para fins de inclusão no programa "Adote um Atleta".

§ 2º Para efeito de inclusão ao programa "Adote um Atleta" os valores estabelecidos das bolsas do programa seguirão critérios pautados em análise de desempenho e da categoria que o atleta participará, referente às competições de nível regional, nacional e internacional, informado pelo técnico, tendo como parâmetro a dotação orçamentária da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara/FUNDESSPORT, e aquela destinada especificamente à modalidade em questão, com anuência do Conselho da FUNDESSPORT.

Art. 2º As bolsas de fomento do Programa "Adote um Atleta" são estabelecidas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I - Atletas inseridos na categoria sub 15, que estejam competindo oficialmente, será estipulado o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Atletas inseridos na categoria sub 20, o valor estabelecido de acordo com parágrafo de epígrafe será de até R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Atletas inseridos na categoria acima de 21 anos, o valor estabelecido para receber a ajuda de custo, do programa "Adote um Atleta" será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Caso um atleta consiga alcançar marcas entre os 03 (três) melhores nos Jogos Abertos do Interior, sendo sua participação como titular da equipe ou na competição individual, independente da categoria (idade), a ajuda de custo será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º O atleta que participar de competições nacionais e internacionais e alcançar resultados expressivos nessas competições, atingindo a 4º ou a 5ª colocação, a ajuda de custo será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

§ 3º O atleta que participar de competições nacionais e internacionais e alcançar resultados expressivos nessas competições, atingindo da 1ª à 3ª colocação, a ajuda de custo será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

§ 4º A ajuda de custo será superior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), nos casos referidos nos parágrafos anteriores, analisado especificamente a trajetória do atleta observado sua participação em pelo menos 3 (três) competições nacionais.

§ 5º Os atletas com bolsas "Adote um Atleta" deverão participar de no mínimo 6(cinco) competições oficiais no ano, sendo que no mínimo 50% dessas em cada semestre, organizadas por federações, confederações, ligas reconhecidas pelas autoridades esportivas, secretaria de esporte do Estado de São Paulo, para terem direito ao auxílio esportivo.

Art. 3º Nas modalidades coletivas, que no segundo semestre do ano de 2018, participaram em eventos oficiais competitivos, e atingiram o aproveitamento igual ou superior a 70% de resultados favoráveis, já terão alcançado o índice para o início dos trabalhos esportivos do 1º semestre de 2019.

Parágrafo único. Aquelas modalidades coletivas que não atingirem essa porcentagem de 70 % ou mais, terão uma nova avaliação de rendimento técnico esportivo entre o dia 01 de janeiro a 31 de março de 2019, para efetivação da modalidade em competições oficiais no corrente ano.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Nas modalidades individuais Damas, Xadrez, Tênis e Tênis de Mesa, nas quais o município já possui atletas em nível de competição, o índice a ser adotado deverá ser o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) das partidas realizadas, verificado em no mínimo 5 (cinco) competições oficiais regionais e/ou partidas amistosas realizadas com oponentes de outras regiões esportivas do Estado de São Paulo, legalmente reconhecidas por federações, confederações, ligas ou similares, no período de 01 de janeiro até 31 de março de 2019.

§ 1º A Administração Municipal organizará competições seletivas no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2019, para a reciclagem das equipes de competição referidas no caput do presente artigo.

§ 2º Após o processo seletivo referido no parágrafo anterior, as equipes serão submetidas ao processo de qualificação de que trata o caput presente artigo.

Art. 5º Nas modalidades individuais Capoeira, Judô, Karatê e Taekwondo serão realizados torneios seletivos para identificação dos melhores atletas do município e sua aprovação para que integrem a equipe de competição, independente de estarem ou não vinculados a qualquer clube, entidade ou associação.

§ 1º Após as seletivas, que ocorrerão no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2019, as equipes serão submetidas a no mínimo 5 (cinco), partidas de competições oficialmente reconhecidas, e deverão obter o índice mínimo de aproveitamento de 70% (setenta por cento).

§ 2º O índice referido no caput deste artigo deverá ser obtido até 31 de março de 2019.

§ 3º Nos torneios seletivos referidos no caput deste artigo serão observadas as regras de competição e arbitragem oficial das modalidades a serem selecionadas.

Art. 6º Nas demais modalidades individuais não listadas nos artigos 3º e 4º, os índices a serem alcançados (mensuráveis) serão os estabelecidos na forma do anexo deste Decreto, de acordo com o sexo, a modalidade e a categoria dos atletas, quando aplicável.

Parágrafo único. Os índices do anexo deste Decreto, referidos no caput deste artigo, serão obtidos a partir do desempenho individual dos atletas em competições oficiais regionais, estaduais ou nacionais, ou, subsidiariamente, em torneios seletivos promovidos pela Administração Municipal, observadas as regras de competição e arbitragem oficial das



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

modalidades a serem selecionadas, no período compreendido até o dia 31 de março de 2019.

Art. 7º As modalidades nas quais as competições sejam individuais, mas com premiação por equipe, será considerado, para todos os efeitos o índice de aproveitamento de 70% (setenta por cento) em competições realizadas no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2019, sendo que as equipes serão submetidas a no mínimo 5 (cinco), competições oficialmente reconhecidas.

Parágrafo único. Nas modalidades que se enquadrem na hipótese estabelecida pelo caput desse artigo, os (as) atletas deverão alcançar índice mínimo estabelecido pelo anexo do presente Decreto.

Art. 8º A Administração Municipal poderá convocar atletas que não tenham sido qualificados nos processos seletivos estabelecidos no caput desse Decreto, desde que os mesmos estejam em processo de formação nas equipes de base e que a participação nas competições acrescentem experiência relevante no processo de formação do atleta.

Art. 9º Na ocasião em que as equipes de esportes estiverem disputando competições estaduais e nacionais de alto nível, a Administração Municipal poderá flexibilizar os índices de aproveitamento estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. As modalidades que não participarem de competições com equipes de formação como: Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Infantis do Estado de São Paulo, no ano de 2019, não participarão dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo em 2020, e também terão sua exclusão no programa "Adote um Atleta".

Art. 11. Atletas acima de 30 anos nas modalidades individuais, ou por equipe, só terão direito ao programa "Adote um atleta" se estiverem inseridos em competições consideradas de alto nível de reconhecimento Estadual e Nacional, e as equipes e atletas, ranqueados, em posição de destaque esportivo.

Art. 12. Só poderão participar do "Programa Adote um Atleta" os (as) atletas que conseguirem alcançar os índices estabelecidos neste Decreto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º A restrição estabelecida no caput deste artigo aplica-se tanto aos esportes individuais quanto aos coletivos.

§ 2º A Administração Municipal publicará mensalmente, no site da prefeitura, os índices dos atletas, bem como os valores por eles recebidos, referente ao mês anterior.

§ 3º O não alcance de índices estabelecidos não implicará na suspensão de qualquer custeio dos atletas em formação.

Art. 13. A Administração Municipal poderá convocar atletas tecnicamente reconhecidos e qualificados quando estes, por motivos diversos, não tiverem participado dos processos seletivos ou do procedimento de estabelecimento de índices.

Parágrafo único. Os atletas convocados, na forma do caput deste artigo, poderão ter acesso ao "Programa Adote um Atleta".

Art. 14. É defeso a qualquer equipe de competição, nos esportes coletivos e individuais, estampar nos seus uniformes material publicitário que não seja oficialmente reconhecido pela Administração Municipal.

Art. 15. Caberá à Administração Municipal optar pela categoria que representará o Município nos Jogos Regionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se o Decreto nº 11.575, de 02 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

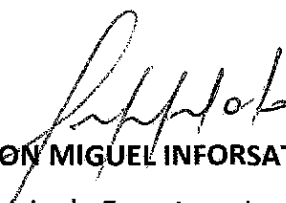
EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

5

†



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário de Esportes e Lazer


MILENA MALHEIROS PAVANELLI SIMIONI
Presidenta da Fundação de Amparo ao Esporte de Araraquara


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-Feira, 15/novembro/18 - Ano XXXVIII - Nº 9900.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo - Índices Mensuráveis

Modalidade: Atletismo Masculino

	PROVA	ÍNDICE (tempo/distância)
01	100 metros rasos	11"15
02	110 m com barreiras	16"00
03	200 metros rasos	23"30
04	400 metros rasos	51"00
05	400m sobre barreiras	55"50
06	800 metros rasos	02'00"00
07	1.500 metros rasos	04'10"00
08	5.000 metros rasos	16'00"00
09	10.000 metros rasos	34'20"00
10	Marcha Atlética 5 km	30'00"00
11	Salto em Distância	6,80 metros
12	Salto em Altura	1,90 metros
13	Salto com Vara	3,80 metros
14	Salto Triplo	13,98 metros
15	Arremesso de Peso	14,20 metros
16	Lançamento de Disco	40,00 metros
17	Lançamento de Dardo	52,00 metros
18	Lançamento do Martelo	44,00 metros
19	D decatlo	5.000 pontos

7



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Modalidade: Atletismo Feminino

	PROVA	ÍNDICE (tempo/distância)
01	100 metros rasos	13"00
02	100 metros com barreiras	17"36
03	200 metros rasos	26"80
04	400 metros rasos	59"30
05	400m sobre barreiras	01'05"00
06	800 metros rasos	02'28"00
07	1.500 metros rasos	05'20"00
08	5.00 metros rasos	18'50"00
09	10.000 metros rasos	40'10"00
10	Marcha Atlética 3 km	20'00"00
11	Salto em Distância	5,10 metros
12	Salto em Altura	1,45 metros
13	Salto com Vara	2,80 metros
14	Salto Triplo	10,80 metros
15	Arremesso de Peso	12,00 metros
16	Lançamento de Disco	35,30 metros
17	Lançamento de Dardo	35,00 metros
18	Lançamento do Martelo	45,00 metros
19	Heptatlo	3.400 pontos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Modalidade: Ciclismo Masculino E Feminino

- Prova 200 metros
- Prova de Critérios por pontos
- Prova de Resistência

Feminino (2 melhores)

Masculino (3 melhores)

- Prova Mountain Bike/Feminino e Masculino
- Prova XCO

Feminino (2 melhores)

Masculino (3 medalhas)

- Prova BMX / Feminino e Masculino

Feminino (2 melhores)

Masculino (3 melhores)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Modalidade: Natação Masculina

	PROVA	ÍNDICE (Tempo)
01	50 metros nado livre	23"35
02	50 metros nado peito	30"50
03	50 metros nado costas	27"50
04	50 metros nado borboleta	26"34
05	100 metros nado livre	52"03
06	100 metros nado peito	01'04"00
07	100 metros nado costas	01'02"00
08	100 metros nado borboleta	58"20
09	200 metros nado livre	01'57"10
10	200 metros nado peito	02'23"30
11	200 metros nado costas	02'19"60
12	200 metros nado borboleta	02'11"00
13	400 metros nado livre	04'23"50
14	200 metros nado medley	02'14"90
15	400 metros nado medley	04'55"20
16	1.500 metros nado livre	17'02"90

10



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Modalidade: Natação Feminina

	PROVA	ÍNDICE (Tempo)
01	50 metros nado livre	27"00
02	50 metros nado peito	34"10
03	50 metros nado costas	31"32
04	50 metros nado borboleta	29"31
05	100 metros nado livre	01'00"75
06	100 metros nado peito	01'15"50
07	100 metros nado costas	01'08"10
08	100 metros nado borboleta	01'08"20
09	200 metros nado livre	02'15"55
10	200 metros nado peito	03'00"90
11	200 metros nado costas	02'34"10
12	200 metros nado borboleta	02'34"40
13	400 metros nado livre	04'45"50
14	200 metros nado medley	02'37"10
15	400 metros nado medley	05'35"80
16	800 metros nado livre	10'00"10



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Modalidade: Ginástica Artística Masculina – Categoria Livre

APARELHO	ÍNDICE (NOTA)
ARGOLAS	9,600
BARRA FIXA	9,100
CAVALO COM ALÇAS	7,800
PARALELAS SIMÉTRICAS	10,550
SOLO	11,400
SALTO SOBRE A MESA	11,325

Modalidade: Ginástica Artística Feminina – Categoria Livre

APARELHO	ÍNDICE (NOTA)
PARALELAS ASSIMÉTRICAS	7,400
SALTO	11,200
SOLO	11,200
TRAVE	10,500

Modalidade: Ginástica Rítmica – Categoria Livre

APARELHO	ÍNDICE (NOTA)
BOLA	6,150
CORDA	6,150
MÃOS LIVRES	8,150
MAÇAS	7,850
FITA	5,950